



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 046/2018-REQ

Telêmaco Borba, 02 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

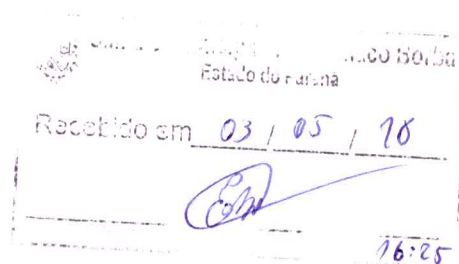
Em atendimento ao Requerimento n.º 037/2018, de autoria do vereador Hamilton Aparecido Machado, que solicita informações sobre o terreno onde está localizado o prédio do Colégio Estadual Luiz Vieira, a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia dos memorandos n.º 068/2018-SME e 130/2018-SMPUHMA com as informações solicitadas, bem como seus respectivos anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

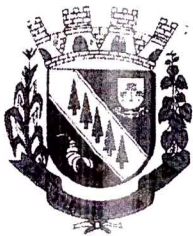
Memorando n.º: 068/2018
De: SME
Para: SGG
Data: 26/04/2018
Assunto: **Resposta requerimento 037/2018**

Em resposta ao requerimento nº 037/2018 do vereador Hamilton Aparecido Machado, esta Secretaria redige que não possuímos informações e documentos oficiais em relação aos questionamentos sobre o terreno e o prédio do Colégio Estadual Dr. Luiz Vieira, localizado na Rua Acácia 1002, bairro Jardim Alegre. Sendo o que temos em arquivo, tão somente é o Termo de Cessão de uso, o qual estamos encaminhando em anexo.

Sem mais para o momento

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação

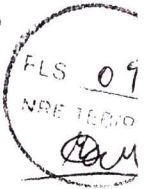




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED conforme segue:

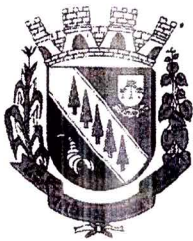
O **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin nº 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão **LUIZ CARLOS GIBSON**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade Civil nº 1.726.979 - SSP/PR e do CPF nº 252.665.519.68, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado de **CEDENTE** e de outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED**, com sede na Av. Água Verde, 2140, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.965/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário, **SR. FLÁVIO ARNS**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 734.645-0 e CPF/MF sob o nº 185.164.409-15, ou no seu impedimento, pelo seu representante legal, neste ato denominado de **CESSIONÁRIA**, ao final assinados, têm entre si, como justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através deste Termo de Cessão de Uso, cederá à Secretaria de Estado da Educação - SEED, as dependências do Colégio Estadual Dr Luiz Vieira, situado à Rua Acácia, 1002, Bairro São João, para implantação do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) no período matutino, vespertino e noturno, a partir do ano letivo de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cessão de Uso das dependências acima referenciado é concedida pelo prazo de cinco (05) anos, com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo entretanto ser prorrogado por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA TERCEIRA

A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a restituir as dependências do referido imóvel dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da notificação por escrito que receber do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

O não atendimento por parte da **CESSIONÁRIA** ao disposto no artigo anterior implicará na revogação do termo pelo **CEDENTE**, sem prejuízo de outras providências.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **CESSIONÁRIA**:

- I - As despesas com energia elétrica;
- II - As despesas com água e esgoto

§ 1º As despesas com a limpeza no prédio são de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, cada qual no seu período de uso, com pessoal próprio.

§ 2º As avarias no imóvel e nos bens móveis, ocasionados pela clientela da **CESSIONÁRIA**, devem ser assumidas pela mesma, no que lhe diz respeito.

CLÁUSULA SEXTA

Esta cessão condiciona ainda a cessionária ao seguinte:

- a) inalienabilidade do imóvel a qualquer título;
- b) uso exclusivo para as atividades que ensejaram a cessão;
- c) impossibilidade de transferência dos direitos sobre o imóvel aqui estabelecidos a terceiros;
- d) manutenção e conservação do imóvel, devendo a **CESSIONÁRIA** solicitar autorização expressa do Executivo Municipal para a incorporação de benfeitorias, as quais integrarão o patrimônio e não serão restituídas à **CESSIONÁRIA** quando da cessação desta cessão e não ensejarão direito à indenização ou ressarcimento a qualquer título, pretexto ou alegação;

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CESSIONÁRIA** obriga-se ao fiel cumprimento deste instrumento em sua íntegra, durante a sua vigência.

N

8



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA OITAVA

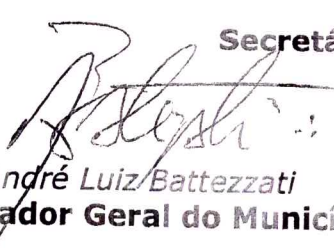
Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação decorrente do presente contrato.

As partes de comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e declaram ter plena ciência de seu conteúdo, ratificando os atos anteriormente praticados, bem como os demais documentos vinculados ao presente e mencionados neste.

Telêmaco Borba, 14 de outubro de 2013.

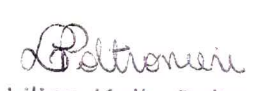

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04
Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal


JORGE EDUARDO WEKERLIN
RES. 334/11 - SEED/GS
DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA
DO DIRETOR GERAL/SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEED
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.416.965/0001-21
Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação


André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Testemunhas:


Jacira dos Santos Gibson
CPF. 866276359-68
R.G. 5086659-9


Lilian Kelly Poltronieri
CPF. 022 728 489-58
R.G. 6 546 595-7

FLS 12
NRE TEL/DTG
[assinatura]

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/07

COLÉGIO ESTADUAL DR. LUIZ VIEIRA - EFM
 ENDEREÇO: RUA ACÁCIA, 1002
 BAIRRO: SÃO JOÃO
 CEP: 84268-480
 EMAIL: *tebluizvieira@seed.pr.gov.br*
 NRE: TELÊMACO BORBA
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO: 2730
 Escola Municipal

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA
 TELEFONE: 42-3273-5532
 FAX: 42-3273-5532
 N° de salas de aula: 7

CÓDIGO NRE: 26
 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: 00062
 Área Livre
 Área Construída: 2.047,64m2
 Paraná Digital: (X) sim () não
 Local da Instalação: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

QUANTIDADE DE SALAS - por estabelecimento/por ensino/por turno/por série																		
TURNOS	EST. B	ED. INF.	ENS. ESP.	1ª E.	2ª E.	3ª E.	4ª E.	5ª E.	6ª E.	7ª E.	8ª E.	9ª E.	1ª E.M.	2ª E.M.	3ª E.M.	EJA	ED. PROF.	TOTAL
MANHÃ	EST. MUN.										2	3						5
TARDE	EST. MUN.								4	1	1							6
NOITE	EST. MUN.											1				4		5
TOTAL									4	1	3	4				4		16

INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1- O estabelecimento possui biblioteca? Sim (X) Não ()
- 2- O estabelecimento possui Laboratório de Física, Química e Biologia? Sim (x) Não ()
- 3- O estabelecimento possui Cancha Esportiva? Sim (x) Não ()
- 4- A Sala dos Professores será compartilhada? Sim () Não (x)
- 5- O Paraná digital será Compartilhado? Sim () Não (x)

Telêmaco Borba, 21 de Agosto de 2013.

Sueli Aparecida Martins
 Chefe do NRE de Telêmaco Borba
[assinatura]
 Maria Jácia Costa Taborda
 Diretora



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MEMORANDO Nº.

De:

130/2018

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,
Habitação e Meio Ambiente.

Para:

Gabinete do Prefeito

Data:

2 de maio de 2018

Assunto:

Resposta ao Requerimento nº037/2018

Em resposta ao vosso requerimento nº 037/2017, temos a informar que a área do terreno é de 15,42 Há. O terreno é somente do Município, conforme a matrícula que se encontra em anexo. De acordo com a mesma, o referido imóvel foi declarado de utilidade publica com finalidade para área institucional e reserva florestal.

No local encontra-se construído, conforme projeto aprovado, a Escola de 1.187,24m² e quadra de 860,40m², conforme alvará nº 155/2009, datado de 16/09/2009.

Rubens José Quintiliano Filho
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Habitação e Meio Ambiente

AG 33866

Mat. nº 21.432

República Federativa do Brasil

Estado do Paraná — Comarca de TELÊMACO BORBA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Lenir de Castro Ribas

OFICIAL DESIGNADA

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

Fls. 001



DATA: 30 (trinta) de julho de 2001 (dois mil e um) .-*****

DESCRIÇÃO: ÁREA REMANESCENTE n.º 07, com área de 15,42 ha. (quinze Hectares e quarenta e dois ares) do loteamento Fazenda Limeira, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Tem se OPP na margem direita do arroio do Ouro com a rua Acácia. Daí segue confrontando-se com área 07, com rumo abaixo descritos: 4.º35'SW até o marco 01, 72.º00'SE até o marco 02, 31.º00'NE até o marco 03, 59.º35'SW, até o marco 04, 29.º30'SE até o marco 05, 77.ºNE até o marco 06, daí segue confrontando com área 02, 13.º30'SW até o marco 08, 17.º00'SW até o marco 09, 64.º05'NW até o marco 10, 77.º00'SW até o marco 11, 14.º00'SE até o marco 12, 25.º00'SW até o marco 13, 53.º15'SW até o marco 14, 79.º30'NW até o marco 15, 50.º15'SW até o marco 16, 58.º30'SW até o marco 16, 58.º30'SW até o marco 17, 15.º00'SW até o marco 18, 20.º45'SE até o marco 19, 86.º30'SW até o marco 20. Daí segue confrontando-se com área 07, 23.º30'NW até o marco 21, 79.º10'SW até o marco 22, 27.º00'NW até o marco 23, 77.º30'NE até o marco 24, 49.º30'NE até o marco 25, 23.º00'NE até o marco 26, 1.º30'NE até o marco 27, 75.º00'NE até o marco 28, 59.º30'SE até o marco OPP.-

PROPRIETÁRIO: LOTEAMENTO FAZENDA LIMEIRA LTDA S/C, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Tiradentes, 473, nesta cidade, CGC/MF 77.719.714/0001-89, Imóvel transcrito anteriormente conforme M. 3.107 do Registro Geral deste Ofício, e desmembrada para esta conforme Escritura de Desapropriação, lavrada sob o L.º 187-N, fls. 117/118, datado de 16/09/1998, do Tabelionato Borba, desta cidade, em concordância com Memorial descritivo e Mapa devidamente assinada por Iedo José Stimamiglio - Eng.º Civil - CREA n.º 14.315 - D/PR, apresentou ART n.º 1701431510175.- Eu *Lenir de Castro Ribas* Sirio de Castro Ribas Junior - Juramentado. -*****

R.01 - M. 21.432 - Protocolo n.º 57.047 - Telêmaco Borba, 30 de julho de 2001 .-

DESAPROPRIAÇÃO: FORMA: Por Escritura Pública de Desapropriação lavrada no Tabelionato Borba, nesta cidade, L.º187-N, fls.117/118, em data de 16/09/1998 (hum mil novecentos e noventa e oito).- **EXPROPRIADA:** LOTEAMENTO FAZENDA LIMEIRA LTDA S/C, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Tiradentes, 473, nesta cidade, CGC/MF 77.719.714/0001-89, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador Rubens Benck, brasileiro, casado, advogado, RG 12.422, CPF 177.605.009-63, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do Instrumento Publico de Procuração lavrado no L.º 005, às fls. 126, do Cartório Distrital do Imbaú - Pr., - **EXPROPRIANTE:** MUNICIPIO DE

Segue Verso

REGISTRO DE IMÓVEIS

Lenir de Castro Ribas

Lenir de Castro Ribas

Continuação do R. 01 da M. 21.432

TELÊMACO BORBA – PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede praça Dr. Horácio Klabin, 37, nesta cidade, CGC/MF 76.170.240/0001-04, neste ato representado seu prefeito municipal Carlos Hugo Wolff Von Graffen, brasileiro, casado, do comércio, RG 85.249, CPF 004.191.179-20, residente e domiciliado a Av. Des. Edmundo Mercer Junior, 31, centro, nesta cidade.- **VALOR:** R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), pagos à vista juntamente com outros imóveis.- **IMÓVEL:** ÁREA REMANESCENTE n.º 07, com área de 15,42 ha. (quinze Hectares e quarenta e dois ares) do loteamento Fazenda Limeira, nesta cidade, com demais medidas e confrontações contidas na descrição desta matrícula. **OBSERVAÇÃO:** O referido imóvel foi declarado de utilidade pública de Desapropriação pelo Decreto n.º 7947 de 31/08/1998.- **FINALIDADE:** As área a que se refere o artigo precedente, serão destinadas para fins Institucionais e Reserva Florestal.- **CONDICÕES:** Demais condições consta na escritura.- O ITBI foi isento conforme guia n.º 408/2001. Custas VRC 1.485,00 – R\$ 111,38.- Eu, *Sirio de Castro Ribas Junior*, Sirio de Castro Ribas Junior – Juramentado.-*****

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPENREGISTRO
DE
IMOVEIS
EEI64581

01.08.2012

REGISTRO DE IMOVEIS

Dr. Sirio de Castro Ribas Junior
SUBSCRITO

Telêmaco Borba - PR